

LEI Nº 1.024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E COM A COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ESTADO -CARPE-, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação e com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado -CARPE-, para a execução de obras da Escola Estadual Professor Guerino Casasanta.

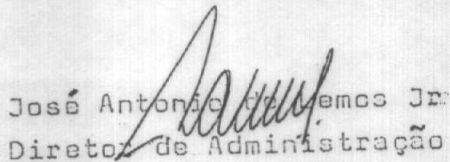
Artigo 2º.- Para efeito no disposto no Artigo anterior, poderá, o Executivo assegurar ao Estado de Minas Gerais, uma contrapartida fixa de Cr\$ 19.337,00 (dezenove mil trezentos e trinta e sete cruzeiros), pagáveis em 10 (dez) parcelas, a partir do mês de março a dezembro de 1.977.

Artigo 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ourõ Fino (MG), 02 de dezembro de 1.976.



Sebastião Favilla
Prefeito Municipal


José Antonio de Almeida Jr.
Diretor de Administração